



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	_____
CNPJ N.º:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
E-mail:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Pessoa p/ contato:	_____

Recebemos, na sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID** ou pelo e-mail: csl.secid@hotmail.com ou joaomdearaujo@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Presidente CSL/SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**, doravante denominada **SECID**, mediante a sua Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 303, de 11 de novembro de 2015, publicada do DOE-MA de 04 de dezembro de 2015, torna público que, às **14h:00min do dia 10 de junho de 2016**, em sua sede, localizada na **Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (próximo à Fabril) – São Luís/MA**, na sala de licitações da CSL, realizará processo de habilitação com vistas a credenciar e subsequentemente contratar empresas especializadas, para execução dos serviços especificados no Item 1, esclarecendo que o presente procedimento será regido pelas Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos.

O inteiro teor deste edital e seus anexos estão disponíveis na internet no endereço eletrônico da SECID – www.secid.ma.gov.br e da Comissão Central de Licitação – CCL – www.ccl.ma.gov.br, ou no endereço citado no subitem abaixo, mediante gravação em pen-drive fornecido pelo interessado.

COM VISTAS AO CRENCIAMENTO, OS INTERESSADOS PODERÃO APRESENTAR O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, ATÉ ÀS 19 HORAS DO DIA 09/06/2016 (1ª DATA LIMITE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)

APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO RELATIVO À DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA 1ª DATA LIMITE ACIMA ESTABELECIDA, OS INTERESSADOS PODERÃO SOLICITAR CRENCIAMENTO A QUALQUER TEMPO, ENQUANTO ESTIVER VIGENTE ESTE EDITAL, CONFORME AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 4.1.1 E SEGUINTES.

A CADA PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS SERÁ PUBLICADO RESULTADO DE NOVOS CRENCIAMENTOS, NA FORMA DO ITEM SUPRACITADO.

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Sala da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – CSL/SECID, situada na Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) – São Luís/MA.

Quaisquer alterações nas condições do credenciamento serão divulgadas e publicadas pela mesma forma em que se deu a do texto original.

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas em trabalho social, nas atividades de: Coleta e Análise de Dados; Elaboração e Execução de Projetos e Planos de Intervenção; Apoio Técnico; e Consultoria Especializada; no âmbito do Estado do Maranhão, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, adiante descritos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2 AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste procedimento, as empresas especializadas interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 O Credenciamento da proponente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou cadastramento junto à Comissão Central de Licitação – CCL/MA são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica e regularidade fiscal e econômico-financeira.

2.3 Não será admitida neste credenciamento a participação de proponentes:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

- 2.3.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a SECID suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.3.3 que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3.4 pessoa física que, ou empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es) da SECID ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
- servidor(es) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da SECID com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento;
 - servidor(es) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante do credenciamento;
 - servidor(es) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento;
 - autoridade da SECID hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.
- 2.3.5 Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CRENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento, as proponentes interessadas terão que satisfazer os requisitos relativos a:
- habilitação jurídica;
 - regularidade fiscal e trabalhista;
 - qualificação técnica;
 - qualificação econômico-financeira;
 - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
- 3.2 Cada licitante deverá apresentar à Comissão a documentação necessária para habilitação em **dois envelopes distintos**, fechados, conforme item 4:
- 3.2.1 ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
- incluir a documentação relativa à comprovação dos requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira e anexos exigidos.
- 3.2.2 ENVELOPE nº 2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- incluir a documentação relativa à comprovação dos requisitos relativos à qualificação técnica.
- 3.3 O Credenciamento da proponente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou cadastramento junto à Comissão Central de Licitação – CCL/MA, para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica e regularidade fiscal e econômico-financeira, deverá ser mediante a apresentação da documentação listada a seguir:
- 3.4 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 3.4.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.4.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.4.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

- 3.4.4 Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais.
- 3.5 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- 3.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.5.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, na forma da lei;
- 3.5.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, cujo prazo de validade, conferido por lei, é de 180 (cento e oitenta) dias.
- 3.5.4.1 Caso seja apresentada à SECID, por proponente ou cidadão interessado, Certidão Positiva expedida posteriormente àquela apresentada quando da habilitação, será concedido ao proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 3.6 A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** consistirá em:
- 3.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.7 Os requisitos de **qualificação técnica** a serem observados constam no Anexo II (Atividades Técnicas para Credenciamento – Formação e Experiência Requeridas).
- 3.7.1 As atividades técnicas de interesse para credenciamento, descritas no Anexo II (Atividades Técnicas para Credenciamento – Formação e Experiência Requeridas), deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.
- 3.7.2 Não será permitido duas ou mais empresas apresentarem currículos de um mesmo profissional, para efeito de habilitação junto à SECID.
- 3.7.3 Os profissionais habilitados em editais passados ficam dispensados da apresentação de documentação de comprovação de experiência técnica nas atividades de interesse e que tenham os pré-requisitos atuais compatíveis com os anteriores (Anexo II - Atividades Técnicas para Credenciamento – Formação e Experiência Requeridas).
- 3.7.4 O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- 3.7.6 A documentação relativa à qualificação técnica deverá ser acondicionada no envelope “Qualificação Técnica”.
- 3.8 A interessada deverá apresentar ainda no envelope “Documentação”:
- Declaração conforme modelo do Anexo VI;
 - Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e de Responsabilidade Sócio-Ambiental (Anexo V);
 - Declaração, conforme Anexo VI, de que o signatário pessoa física, ou no caso de empresa, que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) servidor(es) da SECID e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

- servidor(es) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da SECID com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento;
- servidor(es) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante do credenciamento;
- servidor(es) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento;
- autoridade da SECID hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

- 3.9 Para as proponentes credenciadas e cadastradas no SICAF e CCL, a Comissão fará a verificação da validade da documentação relacionada nos itens 3.4.1 ao 3.4.3; 3.5.1 ao 3.5.3, na data do recebimento dos envelopes de documentações, devendo os demais documentos serem apresentados dentro do envelope “Documentação” ou “Qualificação Técnica”, conforme cada caso;
- 3.9.1 Os documentos citados nos itens 3.4.4; 3.5.4; 3.6.1 e 3.8, devem ser apresentados dentro do envelope “Documentação”.
- 3.9.2 A documentação relativa à qualificação técnica deverá ser acondicionada no envelope “Qualificação Técnica”.
- 3.10 As proponentes não credenciadas ou cadastradas no SICAF e CCL deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos nos itens 3.4 ao 3.6.1 e 3.8 dentro do envelope “Documentação”.
- 3.11 Todas as certidões exigidas acima, bem como o próprio cadastro no SICAF ou na CCL/MA, deverão estar válidos na ocasião do recebimento da documentação.
- 3.11.1 Para fins de comprovação da validade acima mencionada, a Comissão atestará no próprio envelope documentação, sob carimbo, a data do seu efetivo recebimento.
- 3.12 Para a proponente que entregar os envelopes de “Documentação” e de “Qualificação Técnica” em mãos, caso tenha interesse, a Comissão emitirá um recibo de recebimento.
- 3.13 Deverá ser apresentada uma documentação por Edital, mesmo no caso de proponente que deseja se credenciar para vários itens do mesmo Edital.
- 3.14 A ampliação da margem de atuação das credenciadas está restrita às atividades e às áreas de atuação indicadas no Edital, sem possibilidade de inclusão de atividades ou de áreas de atuação não previamente estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.14.1 Dessa forma, uma empresa pode se credenciar para atividades e áreas de atuação para as quais ainda não esteja credenciada, desde que previstas e de acordo com as regras do Edital. Também é possível a mudança ou inclusão de atividades de profissionais nas atividades contempladas no Edital/Contrato, com a devida avaliação das credenciais do novo profissional.
- 3.14.1.1 Nessas hipóteses, se ainda estiver dentro do prazo de validade do procedimento, a empresa interessada pode entregar somente os documentos pertinentes à nova atividade, desde que os demais documentos, apresentados anteriormente estejam dentro da validade, devendo ser apresentados somente àqueles que não estiverem válidos.
- 3.15 Para controle da documentação constante do envelope, conveniente se faz apresentá-la devidamente numerada, conforme exemplificado a seguir:
1/25 (folha 1 do total de 25);
5/54 (folha 5 do total de 54).

4 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Cada licitante deverá apresentar à Comissão a documentação necessária para habilitação em **dois envelopes distintos**, fechados, contendo na parte externa, respectivamente, os seguintes dizeres:
- 4.1.1 ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

CRENCIAMENTO: 001/2016

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

4.1.2 ENVELOPE nº 2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CRENCIAMENTO: 001/2016

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

4.1.3 No caso de envio dos envelopes (nº 1 e nº 2) por serviço postal, para evitar extravios, os mesmos poderão ser acondicionados em um terceiro envelope, no qual deverá ser afixada uma etiqueta de identificação.

4.1.4 As informações contidas nas partes externas dos envelopes nº 1 e nº 2 não serão motivo de desclassificação/inabilitação dos licitantes.

5 DO CRENCIAMENTO

5.1 No local e na data indicados no preâmbulo deste edital, a proponente interessada deve apresentar à Comissão os envelopes “Documentação” e “Qualificação Técnica” lacrados, contendo na parte externa a identificação da proponente conforme item 4.

5.1.1 Concluída a análise da documentação por parte da Comissão, será publicado o resultado do Credenciamento, definindo-se os habilitados e inabilitados com as respectivas razões da inabilitação.

5.1.1.1 A partir da data da primeira publicação relativa ao resultado de habilitação, os interessados, inclusive os eventualmente inabilitados, poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, entregando a documentação na forma requerida neste Edital, na sala da CSL/SECID, respeitada a vigência deste Credenciamento.

5.1.1.2 O proponente inabilitado, caso ainda tenha interesse, poderá apresentar em nova oportunidade de credenciamento apenas a documentação que motivou sua inabilitação, acompanhada do requerimento contido no ANEXO - VII.

5.1.1.3 Os resultados de cada julgamento de documentação habilitatória, seguirão a regra geral abaixo:

5.1.1.3.1 A cada período de 90 (noventa) dias, sempre contados a partir da data da última publicação, ocorrerá a publicação dos julgamentos mencionados no item 5.1.1.

5.1.1.3.2 Nesse período de 90 (noventa) dias, compreendido entre cada publicação, a documentação que for entregue nos prazos abaixo terá o seguinte tratamento:

a) documentação entregue até o de 60º (sexagésimo) dia da data de publicação do resultado - o julgamento será divulgado na publicação seguinte;

b) documentação entregue a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia da data de publicação do resultado - o julgamento será divulgado na publicação subsequente à prevista na alínea “a”.

5.1.2 O interessado no credenciamento, poderá encaminhar a documentação por intermédio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada na CSL/SECID, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação na SECID.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

- 5.2 Não serão permitidos adendos ou alterações na documentação que tiver sido apresentada, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das proponentes participantes e as condições de nova oportunidade de se credenciar na forma disciplinada no item 5.1.1 e seguintes.
- 5.3 Para ter direito a manifestar-se no procedimento de habilitação para credenciamento, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada proponente participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documento de identidade, responda por sua representada.
- 5.3.1 Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da proponente, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).
- 5.3.2 Quando se tratar de representante que não se enquadre nas situações previstas nos itens 5.3.1 e 5.3.2, deverá ser apresentada procuração dirigida à Comissão Setorial de Licitação, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do credenciamento.
- 5.3.3.1 A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 5.3.4 A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante o processo de credenciamento.
- 5.3.5 Para exercer o direito de que trata o item 5.3 deste edital, cada representante poderá representar uma única interessada.

6 DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 A documentação para fins de habilitação começará a ser examinada pelos membros da Comissão a partir do seu recebimento.
- 6.2 Na data de entrega da documentação, a Comissão efetuará a verificação a qual será parte integrante da Ata que será lavrada ao final do julgamento, contendo a decisão acerca da habilitação ou não das proponentes.
- 6.3 A Comissão fará consultas por outros meios quanto à verificação se existe restrição da proponente ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.
- 6.4 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.
- 6.5 Após o julgamento da documentação recebida e conforme regra prevista no item 4, a Comissão divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes inabilitadas e habilitadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado e da União, conforme o caso.

7 ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS

- 7.1 A ordem de recebimento dos serviços será a mesma da entrega dos envelopes “Documentação” e “Qualificação Técnica” (data e hora) constante no Edital.
- 7.2 A cada credenciamento periódico o ordenamento das proponentes habilitadas será feito em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente e que já compõem o banco decorrente desse procedimento.
- 7.3 Somente participarão do banco as proponentes habilitadas pela Comissão.
- 7.4 Caso a proponente seja inabilitada, perderá a sua posição no ordenamento. Somente voltará a ocupar uma nova posição no banco de credenciadas, caso seja entregue documentação complementar na próxima oportunidade de credenciamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

8 DA INABILITAÇÃO

8.1 Será inabilitada a proponente que:

a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação;

b) possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a SECID ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda que esteja suspensa para licitar e contratar com a SECID, enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) deixe de apresentar a documentação e informações solicitadas na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

8.2 Está, ainda, impedida de obter o credenciamento a proponente que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no item 2.3.4.

8.3 A inabilitação da proponente importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, contudo, não impedirá sua participação na próxima oportunidade de credenciamento, prevista no item 5.1.1 e seguintes do Edital, desde que atenda às condições de habilitação e demais exigências do instrumento convocatório.

8.4 Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação.

9 DOS RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.1.1 habilitação ou inabilitação do interessado;

9.1.2 anulação ou revogação do credenciamento;

9.1.3 penalidades aplicadas.

9.2 A intimação dos atos referidos nos itens 9.1.1 a 9.1.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora - será feita mediante publicação na imprensa oficial.

9.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.4 Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão apresentar contrarrazões, desde que o façam durante o prazo previsto no item 9.1 para a interposição do recurso;

9.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

9.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio da afixação da Ata de julgamento do(s) recurso(s) no quadro de avisos da Comissão, e/ou de comunicação por escrito e divulgação no site da SECID, ou, ainda, de publicação no D.O.E. e D.O.U.

9.8 Os recursos deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, situado na Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica) – São Luís/MA, sempre em dias úteis, no horário das 14 às 18h.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente da SECID, para fins de homologação do presente procedimento.
- 10.2 Serão convocados para contratar com a SECID as proponentes credenciadas na forma deste processo.
- 10.3 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (Anexo III).
- 10.4 Até a data da contratação, a proponente deverá providenciar, obrigatoriamente, caso ainda não tenha, o cadastramento e a habilitação no na CCL/MA ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato.
- 10.5 Ficam impedidas de serem contratadas para a execução do serviço objeto deste credenciamento a pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no item 2.3.4.
- 10.5.1 No ato da assinatura do instrumento contratual, a proponente vencedora deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da minuta de Contrato (Anexo III).
- 10.6 Por ocasião da contratação, a SECID fará pesquisas ao SICAF e cadastro na CCL/MA para verificação das condições de habilitação e qualificação das proponentes exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada junto aos referidos Sistemas.
- 10.7 As proponentes credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela SECID, para assinatura do contrato.
- 10.8 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo implicará o descredenciamento da proponente.
- 10.9 Poderá a proponente perder a sua condição de credenciada até a contratação, se a SECID tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira ou técnica.

11 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta – Anexo III - integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2 O prazo do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo ser prorrogado a critério da SECID e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou inferiores, até o limite permitido na Lei nº 8.666/93.
- 11.3 A documentação exigida no item 3 deverá estar válida na data da assinatura do contrato, cabendo à proponente encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

12 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Somente participarão da distribuição dos serviços as proponentes previamente habilitadas pela Comissão e credenciadas.
- 12.1.1 Serão convocadas para assinar o contrato todas as proponentes credenciadas, as quais serão demandadas de acordo com as especificações dos Anexos I e II.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

12.2 A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades da SECID, podendo, inclusive, a proponente credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

13 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A SECID, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (Anexo III).

14 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 O presente credenciamento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da primeira publicação do resultado deste processo, podendo, a critério da SECID e observada a conveniência e oportunidade, ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, mediante simples notificação às Credenciadas.

14.2 As prorrogações sucessivas poderão ser efetuadas enquanto houver necessidade da SECID pelos serviços, não havendo limite de prazos.

14.3 Quando da comunicação da prorrogação pela SECID, a Credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A credenciada que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital, será descredenciada.

15.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a SECID, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, a proponente que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.1 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a SECID e a de declaração de inidoneidade, aplicadas pela competente autoridade da SECID ou ministerial, respectivamente, após a instrução do respectivo processo no qual fica assegurada a ampla defesa, serão lançadas no Sistema do Estado.

15.2.2 A Declaração de inidoneidade impossibilita a proponente de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública, e incidirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto deste credenciamento e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na minuta de contrato (Anexo III):

15.3.1 advertência;

15.3.2 multa

15.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SECID, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.3.4 declaração de inidoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

16 DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da dotação orçamentária: **UG 120101; AÇÃO 3236 HAB RURAL; FUNÇÃO 16; SUB-FUNÇÃO 482 HAB URBANA; PROGRAMA 0588 MCMM; FONTE 0122000000; PI HAB RURAL; CATEGORIA 3.3.90.00; ITEM 39000.**

18 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

18.1 A SECID poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos(às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18.2 A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A divulgação pela SECID, neste Edital, do tipo de serviço, quantitativos mínimos e máximos possíveis e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhum direito ou expectativa de faturamento por parte das proponentes, não cabendo à SECID o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de proponentes, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por esta pretendidos.

19.2 A SECID poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos para municípios ou regiões específicos, através da divulgação de um novo Edital, mesmo nas localidades onde já existam credenciadas, posicionando, neste caso, as novas proponentes na ordem sequencial após as proponentes credenciadas pelo presente Edital.

19.3 A participação no presente credenciamento implica a concordância, por parte da proponente, com todos os termos e condições deste Edital.

19.4 Para fins de comprovação das informações relativas à proponente, a SECID poderá vistoriar a qualquer tempo as proponentes credenciadas.

19.5 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

19.6 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

19.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.8 Não será conhecida a documentação para habilitação apresentada via fax ou e-mail, exceto os expressamente previstos neste edital.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

- 19.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na localidade onde está situada a unidade da SECID promotora do credenciamento.
- 19.11 É facultada à Comissão ou autoridade superior da SECID, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.
- 19.12 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a SECID, a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data limite fixada para o recebimento do envelope de documentação.
- 19.13 Quaisquer dúvidas acerca deste credenciamento deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECID, no protocolo da SECID.
- 19.14 Os esclarecimentos serão disponíveis no sítio eletrônico da SECID (www.secid.ma.gov.br) aos respectivos questionadores.
- 19.15 Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues no endereço discriminado no preâmbulo do Edital, sempre em dias úteis, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

20 DO FORO

- 20.1 Para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e do futuro contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de São Luís.

21. ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ATIVIDADES TÉCNICAS PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V	TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO
ANEXO VII	REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

São Luís/MA, 30 de maio de 2016.

JOÃO MARTINS DE ARAUJO FILHO
Presidente CSL/SECID



SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

CREDENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

ANEXO II

ATIVIDADES TÉCNICAS PARA CREDENCIAMENTO – FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDAS

Para a habilitação dos profissionais da empresa, em todos os Grupos, é necessária formação superior e comprovação de experiência.

Para todas as atividades, a comprovação dos pré-requisitos de experiência, poderá ser feita por meio de declaração da SECID, para os profissionais que já executaram essas atividades na vigência de outros Editais ou quadro próprio da referida entidade.

1 – Coleta e Análise de Dados

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
H-501	Coleta de dados para realização de pré-teste de formulário de pesquisa, com a respectiva tabulação/processamento dos dados, com emissão de Parecer.	Experiência mínima de 12 meses em elaboração e execução de Projeto de Trabalho Técnico Social que já foi implementado, comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica e/ou publicação de trabalho no respectivo órgão gestor.
H-502	Coleta de dados socioeconômicos, socioambientais, de demanda de grupo social com a respectiva tabulação/processamento dos dados, com emissão de Relatório.	
H-503	Levantamento secundário de informações/dados com a respectiva tabulação/processamento, com emissão de Relatório.	
H-504	Análise/interpretação de dados socioeconômicos, socioambientais, de demanda de grupo social, com a respectiva tabulação/processamento dos dados, com emissão de Parecer.	Experiência mínima de 18 meses em elaboração e execução de Projeto de Trabalho Técnico Social que já foi implementado, comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica e/ou publicação de trabalho no respectivo órgão gestor.
H-505	Coleta de dados socioeconômicos, socioambientais, de demanda de grupo social com a respectiva tabulação/processamento dos dados, e interpretação/análise dos dados, com emissão de Parecer.	
H-506	Levantamento secundário de informações/dados com a respectiva tabulação/processamento e interpretação/análise dos dados, com emissão de Parecer.	
H-507	Coleta e/ou análise de dados de natureza especial.	

2 – Elaboração e Execução de Projetos e Planos de Intervenção

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
-------------------	---------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
 Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
 CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

I-501	Elaboração de Projeto de Trabalho Social.	Experiência mínima de 12 meses em elaboração e execução de Projeto de Trabalho Técnico Social que já foi implementado, comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica e/ou publicação de trabalho no respectivo órgão gestor.
I-502	Execução de Projeto de Social.	
I-503	Elaboração de Plano de Intervenção de TTS.	
I-504	Execução de Plano de Intervenção de TTS.	

3 – Apoio Técnico

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
J-501	Realização de visita técnica para verificação de situação específica, com emissão de Relatório.	Experiência mínima de 12 meses em elaboração e execução de Projeto de Trabalho Técnico Social que já foi implementado, comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica e/ou publicação de trabalho no respectivo órgão gestor.
J-502	Realização de visita técnica para verificação de situação específica, com emissão de Parecer.	
J-503	Realização de visita técnica para acompanhamento da execução do Trabalho Social, com emissão de Parecer.	
J-504	Análise de Projeto de Trabalho Social Preliminar, com emissão de Parecer. Análise de Projeto de Trabalho Social, com emissão de Parecer. Análise de Plano de Desenvolvimento SocioTerritorial, com emissão de Parecer.	
J-505	Análise de Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social, com emissão de Parecer.	
J-506	Análise de Relatório Final do Trabalho Social, com emissão de Parecer.	
J-507	Orientação Técnica, com emissão de Relatório.	
J-508	Análise de Reprogramação, com emissão de Parecer.	
J-509	Manifestação sobre atendimento de exigências apontadas nas análises de Projeto, reprogramação ou Relatório de acompanhamento do TTS.	
J-510	Verificação do resultado do processo licitatório, com emissão de Parecer.	
J-511	Apoio técnico de natureza especial.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fis. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

4 – Consultoria Especializada

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
K-501	Emissão de Laudo Técnico com base em documentos.	Curso de pós-graduação, reconhecido pelo MEC, correlacionado com as atividades objeto de credenciamento, com duração mínima de 360h.
K-502	Consultoria especializada.	Experiência mínima de 24 meses em elaboração e execução de Projeto de Trabalho Técnico Social que já foi implementado; e Experiência mínima de 12 meses em Consultoria e Gerenciamento de Projeto Social, comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica e/ou publicação de trabalho, no respectivo órgão gestor.

5 Detalhamento dos Serviços

5.1 Grupo de Atividades H - Coleta e Análise de Dados

- 5.1.1 Referem-se à coleta e ou análise de dados, de natureza socioeconômica e socioambiental, de demanda social e expectativas, para diagnóstico, abrangendo grupos sociais e/ou área de intervenção, nos programas de desenvolvimento urbano e rural, bem como a respectiva tabulação/interpretação dos dados.
- 5.1.2 A coleta e ou análise de dados também poderá abranger o levantamento de dados secundários junto a órgãos oficiais no âmbito federal, distrital, estadual e/ou municipal e demais setores da sociedade civil.
- 5.1.3 A emissão de relatório ou parecer objetiva atender demanda específica, observando as instruções fornecidas pela SECID, conforme descrição abaixo:
- Relatório: apresentação descritiva e/ou interpretativa dos dados, fatos e situações observadas, com a finalidade de informar, esclarecer, sem emissão de opinamento técnico.
- Parecer: manifestação que contém a opinião técnica do profissional, fundamentada em descrição/relato dos dados, fatos e situações observadas/analizadas.

5.2 Grupo de Atividades I - Elaboração e Execução de Projetos e Planos de Intervenção

- 5.2.1 As atividades contempladas neste grupo poderão ser demandadas para programas de desenvolvimento urbano e rural com previsão de execução do Trabalho Social – TS pela SECID, devendo ser observadas as disposições constantes dos itens a seguir.
- 5.2.1.1 Nas atividades Elaboração de PTS (I-501) e Execução de PTS (I-502) não estão incluídas demandas para o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).
- 5.2.2 O Projeto de Trabalho Social – PTS é o documento que sistematiza a proposta de trabalho junto aos beneficiários, onde devem constar objetivos, caracterização da população e área de intervenção, seu entorno, bem como os dados socioeconômicos e ambientais das populações atendidas, diagnosticando os problemas locais e os potenciais de solução, metas, macroações e atividades a serem desenvolvidas, metodologia, indicadores e sistemática de registro e avaliação do Projeto, cronograma de execução/atividades/desembolso/cronograma físico-financeiro e planilha de custos.
- 5.2.2.1 Na elaboração do PTS está implícita a necessidade de realização do diagnóstico, como um instrumento essencial à atividade, sendo que este diagnóstico não se caracteriza como atividade do Grupo H - Coleta e Análise de Dados.
- 5.2.2.2 A elaboração e a implementação do PTS deverão observar a realidade local, características e demandas da população envolvida e as diretrizes previstas em cada Programa, conforme orientações fornecidas pela SECID.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

- 5.2.2.3 Durante a execução das etapas do PTS deverão ser apresentados Relatórios de Acompanhamento do TS, elaborados de acordo com o modelo constante das orientações fornecidas pela SECID, conforme a periodicidade definida no Projeto.
- 5.2.2.4 A avaliação das atividades desenvolvidas deve ser contínua e perpassar todas as fases do PTS, possibilitando os ajustes necessários e o redirecionamento das ações, quando for o caso.
- 5.2.2.5 Os trabalhos deverão ser avaliados tanto pela equipe técnica responsável por sua implementação, quanto pela comunidade beneficiária e os resultados deverão constar nos Relatórios parciais.
- 5.2.2.6 Ao término da execução das atividades previstas no Projeto deverá ser apresentado o Relatório Final do TS, elaborado de acordo com o modelo constante das orientações fornecidas pela SECID.
- 5.2.2.7 Ao término das atividades deverá ser feita a avaliação final, tanto pela equipe técnica como pela comunidade beneficiada, para que possam ser aferidos os resultados globais do trabalho, sendo seu custo já incluso na execução do Projeto.
- 5.2.3 O Plano de Intervenção de Trabalho Social - PITS é um projeto com escopo reduzido, previamente definido pela SECID.
- 5.2.3.1 A atividade I-503 - Elaboração de Plano de Intervenção de Trabalho Social se refere à adaptação do escopo definido pela SECID às características da área e da população envolvida.
- 5.3 Grupo de Atividades J – Apoio Técnico**
- 5.3.1 Os serviços a serem prestados referem-se à realização de apoio técnico nas intervenções sociais dos programas de desenvolvimento urbano e rural operacionalizados pela SECID, compreendendo visitas técnicas, análises de documentos técnicos, acompanhamento da execução do TS, orientação técnica, com emissão de relatório e parecer.
- 5.3.2 A visita técnica abrange o levantamento de informações sobre as características da população, da área de intervenção e seu entorno, participação em atividades para acompanhamento da execução do TS e, caso necessário, orientações à equipe responsável pelo desenvolvimento do Projeto, com a respectiva emissão de relatório ou parecer.
- 5.3.3 A orientação técnica consiste no repasse de informações, recomendações e demais orientações aos Proponentes, Tomadores, Empresas Credenciadas e Entidades Organizadoras sobre a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Trabalho Técnico Social.
- 5.3.4 A emissão de relatório ou parecer objetiva atender demanda específica, observando as instruções fornecidas pela SECID, conforme descrição abaixo:
- Relatório: apresentação descritiva e/ou interpretativa dos dados, fatos e situações observadas, com a finalidade de informar, esclarecer, sem emissão de opinião técnico.
- Parecer: manifestação que contém a opinião técnica do profissional, fundamentada em descrição/relato dos dados, fatos e situações observadas/analizadas.
- 5.4 Grupo de Atividades K - Consultoria Especializada**
- 5.4.1 A prestação de serviços de consultoria especializada objetiva apoiar a SECID na implementação de ações e/ou na realização de estudos voltados para a melhoria do processo de elaboração, análise, execução, acompanhamento e avaliação de PTS.
- 5.4.2 Os serviços a serem prestados referem-se à realização de consultoria especializada para trabalhos especiais nos programas de desenvolvimento urbano e rural operacionalizados pela SECID, podendo alavancar resultados e produtos, de forma isolada ou combinada, abrangendo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

- 5.4.2.1 Análise, acompanhamento e avaliação de PTS.
- 5.4.2.2 Participação e orientação na produção de material de apoio: cartilhas, vídeos, folders e outros instrumentos didáticos e/ou de comunicação.
- 5.4.2.2 Reuniões com equipe técnica multiprofissional para compatibilizar ações e assegurar a permanente compreensão do processo e reformulação dos procedimentos, de modo a garantir o alcance dos objetivos propostos.
- 5.4.2.3 Articulação com as instituições públicas e ONG atuantes na área ou que venham a atuar, objetivando desencadear ações para o desenvolvimento da comunidade.
- 5.4.2.4 Desenvolvimento de ações de capacitação técnica social.
- 5.4.2.5 Elaboração e análise de pesquisas e estudos qualitativos.
- 5.4.2.6 Emissão de laudo técnico com base em documentos.
- 5.4.2.7 Participação em eventos como palestrante, mediador, entre outros.
- 5.4.2.8 Outras atividades apresentadas pela SECID à empresa credenciada.
- 5.4.3 A emissão de laudo técnico consiste na apresentação de alternativas de solução, devidamente fundamentadas, com base na descrição, relato dos dados, fatos de uma situação problema, previamente detectada; devendo ser conclusivo.
- 5.5 Grupo de Atividades G - Atividades Vinculadas**
- 5.5.1 Estas atividades serão executadas pelos profissionais credenciados nas atividades correlatas dos Grupos H, I, J e K.

REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

No caso de remuneração baseada em horas técnicas, a quantidade de horas técnicas a serem pagas pela atividade Contratada será estabelecida a critério do Responsável Técnico do quadro próprio da SECID, considerando a complexidade da atividade a ser desenvolvida.

A hora técnica está fixada no valor de **R\$ 180,00**.

1 – Coleta e Análise de Dados

Na remuneração especificada estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução das atividades deste Grupo.

FORMULÁRIO	TOTAL DE QUESTÕES
Pequeno	Até 20
Médio	De 21 a 40
Grande	De 41 a 60

(*) Cada subitem deve ser considerado uma questão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
 Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
 CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração		
H-501	Coleta de dados para realização de pré-teste de formulário de pesquisa, com a respectiva tabulação/processamento dos dados, com emissão de Parecer.	Questões fechadas	P	R\$ 26,00
			M	R\$ 39,00
			G	R\$ 52,00
		Questões abertas e fechadas	P	R\$ 39,00
			M	R\$52,00
			G	R\$78,00
		Questões abertas	P	R\$52,00
			M	R\$78,00
			G	R\$104,00
H-502	Coleta de dados socioeconômicos, socioambientais, de demanda de grupo social com a respectiva tabulação/processamento dos dados, com emissão de Relatório.	Questões fechadas	P	R\$ 26,00
			M	R\$39,00
			G	R\$52,00
		Questões abertas e fechadas	P	R\$39,00
			M	R\$52,00
			G	R\$78,00
		Questões abertas	P	R\$52,00
			M	R\$78,00
			G	R\$104,00
H-503	Levantamento secundário de informações/dados com a respectiva tabulação/processamento, com emissão de Relatório.	Considerar o quantitativo de horas técnicas necessárias para realização da atividade		
H-504	Análise/interpretação de dados socioeconômicos, socioambientais, de demanda de grupo social, com a respectiva tabulação/processamento dos dados, com emissão de Parecer.	Questões fechadas	P	R\$ 18,00
			M	R\$ 27,00
			G	R\$ 36,00
		Questões abertas e fechadas	P	R\$ 27,00
			M	R\$ 41,00
			G	R\$ 54,00
		Questões abertas	P	R\$ 36,00
			M	R\$ 54,00
			G	R\$ 72,00
H-505	Coleta de dados socioeconômicos, socioambientais, de demanda de grupo social com a respectiva tabulação/processamento dos dados, e interpretação/análise dos dados, com emissão de Parecer.	Questões fechadas	P	R\$ 44,00
			M	R\$ 66,00
			G	R\$ 88,00
		Questões abertas e fechadas	P	R\$ 66,00
			M	R\$ 99,00
			G	R\$ 132,00
		Questões abertas	P	R\$ 88,00
			M	R\$ 132,00
			G	R\$ 176,00
H-506	Levantamento secundário de informações/dados com a respectiva tabulação/processamento e interpretação/análise dos dados, com emissão de Parecer.	Considerar o quantitativo de horas técnicas necessárias para realização da atividade		
H-507	Coleta e/ou análise de dados de natureza especial.	Considerar o quantitativo de horas técnicas necessárias para realização da atividade		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CREDENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

2 – Elaboração e Execução de Projetos e Planos de Intervenção

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
I-401	Elaboração de Projeto de Trabalho Social.	Até 120 unidades habitacionais – 2,5% do valor do TS De 121 a 250 unidades habitacionais – 2,0% do valor do TS De 251 a 500 unidades habitacionais – 1,5% do valor do TS Acima de 501 unidades habitacionais – 1% do valor do TS
I-402	Execução do Projeto de Trabalho Social.	Valor do PTS ou reprogramação aprovada pela SECID, respeitadas as rubricas orçamentárias.
I-403	Elaboração de Plano de Intervenção do Trabalho Social.	10 horas técnicas
I-404	Execução de Plano de Intervenção do Trabalho Social.	Valor do Plano de Intervenção ou reprogramação aprovada pela SECID, respeitadas as rubricas orçamentárias.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

3 – Apoio Técnico.

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
J-501	Realização de visita técnica para verificação de situação específica, com emissão de Relatório.	R\$ 720,00
J-502	Realização de visita técnica para verificação de situação específica, com emissão de Parecer.	R\$ 900,00
J-503	Realização de visita técnica, para acompanhamento da execução do trabalho social, com emissão de Parecer.	R\$ 900,00
J-504	Análise de Projeto de Trabalho Social Preliminar, com emissão de Parecer. Análise de Projeto de Trabalho Social, com emissão de Parecer. Análise de Plano de Desenvolvimento Socioterritorial, com emissão de Parecer.	Projetos/Planos de até R\$ 50.000,00 – até 5 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 50.000,01 a 100.000,00 – até 8 horas técnicas Projetos/Planos de 100.000,01 a 200.000,00 – até 12 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 200.000,01 a 400.000,00 – até 16 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 400.000,01 a 1.000.000,00 – até 20 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 1.000.000,01 a 2.000.000,00 – até 24 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 2.000.000,01 a 5.000.000,00 – até 32 horas técnicas Projetos/Planos acima de R\$ 5.000.000,00 – até 40 horas técnicas
J-505	Análise de Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social, com emissão de Parecer.	Projetos/Planos de até R\$ 50.000,00 – até 3 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 50.000,01 a 100.000,00 – até 6 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 200.000,01 a 400.000,00 – até 8 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 200.000,01 a 400.000,00 – até 10 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 400.000,01 a 1.000.000,00 – até 12 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 1.000.000,01 a 2.000.000,00 – até 14 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 2.000.000,01 a 5.000.000,00 – até 16 horas técnicas Projetos/Planos acima de R\$ 5.000.000,00 – até 18 horas técnicas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
 Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
 CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

J-506	Análise de Relatório Final do Trabalho Social, com emissão de Parecer.	Projetos/Planos de até R\$ 50.000,00 – até 6 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 50.000,01 a 100.000,00 – até 8 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 200.000,01 a 400.000,00 – até 10 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 200.000,01 a 400.000,00 – até 12 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 400.000,01 a 1.000.000,00 – até 14 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 1.000.000,01 a 2.000.000,00 – até 16 horas técnicas Projetos/Planos de R\$ 2.000.000,01 a 5.000.00, 00 – até 18 horas técnicas Projetos/Planos acima de R\$ 5.000.000,00 – até 20 horas técnicas
J-507	Orientação Técnica, com emissão de Relatório.	R\$ 720,00
J-508	Análise de Reprogramação, com emissão de Parecer.	Projetos até R\$ 200.000,00 – até 6 horas técnicas Projetos de R\$ 200.000,01 a 500.000,00 – até 8 horas técnicas Projetos de R\$ 500.000,01 a 2.000.000,00 – até 12 horas técnicas Projetos de R\$ 2.000.000,01 a 5.000.000,00 – até 16 horas técnicas Acima de R\$ 5.000.000,00 – até 20 horas técnicas
J-509	Manifestação sobre atendimento de exigências apontadas nas análises de Projeto, reprogramação ou Relatório de acompanhamento do TS.	R\$ 720,00
J-510	Verificação do resultado do processo licitatório, com emissão de Parecer.	Projetos até R\$ 200.000,00 – até 8 horas técnicas Projetos de R\$ 200.000,01 a 500.000,00 – até 10 horas técnicas Projetos de R\$ 500.000,01 a 2.000.000,00 – até 14 horas técnicas Projetos de R\$ 2.000.000,01 a 5.000.000,00 – até 18 horas técnicas Acima de R\$ 5.000.000,00 – até 22 horas técnicas
J-511	Apoio técnico de natureza especial.	Considerar o quantitativo de horas técnicas necessárias para realização da atividade

4 - Consultoria Especializada

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
K-501	Emissão de Laudo Técnico, com base em documentos.	Considerar o quantitativo de horas técnicas necessárias para realização da atividade.
K-502	Consultoria especializada.	Considerar o quantitativo de horas técnicas necessárias para realização da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

5 - Atividades Vinculadas

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
G-601	Parecer ou relatório complementar.	Considerar o quantitativo de horas técnicas necessárias para realização da atividade.
G-610	Reunião Técnica (convocação formal pela SECID).	Pelas primeiras 2 horas, o valor de 1 hora técnica por profissional convocado. A cada hora adicional, será acrescida ½ hora técnica por profissional.

6 - Situações Não Previstas

- Casos excepcionais serão previamente analisados, com sua remuneração definida pela SECID, com base em estimativa de horas técnicas necessárias para a execução do serviço, limitado a R\$25.000,00

- Nas situações em que a empresa não tenha condições de concluir a atividade de análise, em função do não cumprimento de exigências técnicas e/ou desistência do interessado, a mesma fará jus ao recebimento parcial (25, 50 ou 75%) do serviço contratado, a critério da SECID.

- Casos omissos serão resolvidos pela SECID.

- A SECID poderá, a qualquer momento, convocar sem previsão de remuneração, a empresa credenciada para esclarecimentos e orientações necessárias à realização dos trabalhos.

REMUNERAÇÃO DE DESLOCAMENTO

1 Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos, quando couber, da remuneração pelo deslocamento conforme segue:

1.1 R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

1.2 Objeto da atividade localizado em município e/ou povoado diferente da sede da empresa habilitada:

a) Distância até 30 km do município representante, obedecer à situação citada no subitem 1.1;

b) Distância maior que 30 km, o deslocamento será calculado pela fórmula abaixo:

Via pavimentada:

Remuneração = R\$ 1,50 x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

Via não pavimentada:

Remuneração = R\$ 2,00 x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

1.3 Remuneração complementar:

1.3.1 O valor referente a Ferry Boat será incluído na remuneração do deslocamento, pelo seu valor integral, quando ocorrer, devidamente comprovada à SECID que receber os serviços elaborados pela empresa e que terá que fazer a conclusão da demanda no Sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

- 1.3.2 Quando a distância a ser percorrida (ida e volta) for superior a 400 km, o valor normal calculado para o deslocamento, segundo subitens 1.2 ou 1.3, deverá ser acrescido das horas dispendidas no percurso de viagem, calculadas com base numa velocidade média de 80 km/h e remuneradas à base de 25% da hora técnica conforme segue:

$R_t = R_n + (D_p \div 80 \times 0,25 \times H_t)$, onde:

R_t = Remuneração total;

R_n = Remuneração para deslocamento normal;

D_p = Distância percorrida em km, ida e volta;

H_t = Hora técnica

- 1.5 O parâmetro de distâncias a ser adotado será o rodoviário oficializado pela Secretaria Estadual ou Municipal de Transportes e/ou DNIT, disponibilizadas em mapas e tabelas de quilometragem.

- 1.6 A SECID reserva-se o direito de, mediante negociação com a empresa, reduzir o valor da remuneração por deslocamento.

- 1.6.1 A realização dos serviços incluindo roteiros predefinidos deverá ser considerada na negociação para cálculo da remuneração.

- 1.7 Havendo necessidade de deslocamento fluvial ou aéreo, a remuneração será limitada a **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), calculada da seguinte forma:

$R_t = (D_c \div 0,85) + (T_d \times 0,30 \times H_t)$, onde:

R_t = Remuneração total;

D_c = Despesas comprovadas (passagem, hospedagem e alimentação);

T_d = Tempo total de deslocamento, considerando a efetiva viagem e eventuais tempos de espera;

H_t = Valor hora técnica

Obs.: Na expressão acima está considerada a soma das alíquotas tributárias e acréscimo de 25% da hora técnica, por hora de deslocamento.

Casos excepcionais, inclusive aqueles em que os deslocamentos não são realizados por meios de transporte convencionais, serão remunerados com prévia negociação e aprovação pela SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CREDENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRABALHO SOCIAL, NAS ATIVIDADES DE: COLETA E ANÁLISE DE DADOS; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE INTERVENÇÃO; APOIO TÉCNICO; E CONSULTORIA ESPECIALIZADA; NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o Estado do Maranhão através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (próximo à Fabril). CEP: 65.030-005 – São Luís/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, XXXXX, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX de um lado e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ com sede na, neste ato representada por _____, doravante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº XXXXXXXX, Credenciamento n.º XXX/2016, Nota de Empenho n.º _____ sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em trabalho social, nas atividades de: Coleta e Análise de Dados; Elaboração e Execução de Projetos e Planos de Intervenção; Apoio Técnico; e Consultoria Especializada; no âmbito do Estado do Maranhão, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, adiante descritos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro- A caracterização do objeto, os requisitos técnicos e as condições de execução dos serviços, bem como as obrigações específicas do objeto contratado são os constantes do Edital e seus Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Nas situações em que a Contratada adquirir qualificação para se habilitar a um novo serviço e/ou atender uma nova localidade a sua escolha, respeitando os princípios da Administração Pública e considerando que as inclusões/alterações satisfaçam os requisitos estabelecidos neste instrumento, deverá ser assinada ficha de opção com manifestação expressa das regiões de interesse em documento que será acostado a este contrato, dispensando, desta forma, aditamento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I - executar perfeita e integralmente, os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela SECID, os quais serão disponibilizados para a credenciada após a assinatura do pertinente instrumento de contrato, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a SECID, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II - recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da SECID, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CREDENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III - dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela SECID e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à SECID ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a SECID;

IV - diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da SECID, clientes, visitantes e demais contratados;

V - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da SECID;

VI - diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

VII - assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a SECID;

VIII - agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a SECID. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

IX - indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela SECID, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da SECID por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

X - respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

XI - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da SECID, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

XII - obedecer às normas e rotinas da SECID, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da SECID;

XIII - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SECID, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XIV - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XV - orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da SECID;

XVI - estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

XVII - fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

XVIII - prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XIX. manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

XX. providenciar, caso ainda não tenha, o cadastramento e a habilitação em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato;

XXI - manter perante a SECID, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da SECID de substituta tributária;

XXII - não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXIII - assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.

XXIV - diligenciar para que seus empregados, quando a serviço da SECID, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho.

XXV - dar ciência à SECID, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

XXVI - entregar o material fotográfico em formato digital, dentro das especificações estipuladas pela SECID.

XXVII - arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, RRT, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado, ressalvadas as despesas previstas expressamente no edital ou no contrato como de responsabilidade da SECID;

XXVIII - não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

XXIX - declarar-se impedida de realizar os serviços, quando envolver:

- a) entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado;
- b) gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo;
- c) parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;
- d) titulares e responsáveis técnicos da CONTRATADA como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.

XXX - entregar à SECID os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado na SECID e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela SECID, quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.

XXXI - responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela SECID, até devolução, sob protocolo;

XXXII- devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela SECID;

XXXIII - comunicar por escrito à SECID a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

XXXIV - corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela SECID, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;

XXXV - responder perante a SECID por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SECID o exercício do direito de regresso, eximindo a SECID de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXXVI - facilitar e permitir à SECID, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

XXXVII - não utilizar o nome da SECID em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

XXXVIII - não se pronunciar em nome da SECID a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

XXXIX - Não utilizar pessoal não habilitado legalmente e que não esteja habilitado pela SECID para realizar a atividade demandada;

XL- Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da SECID para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

XLI - Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em uma das atividades estabelecidas pelo edital de credenciamento ou que não tenha sido autorizado pela GIDUR;

XLII - Não alterar os formulários fornecidos pela SECID;

XLIII - não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela SECID;

XLIV - comunicar à SECID, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

XLV - comunicar com antecedência mínima de (02) dois dias a impossibilidade de assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, e-mail), a serem analisadas pela SECID.

XLVI - na hipótese de rescisão contratual a CONTRATADA fará a comprovação da quitação de todos os impostos e contribuições sob sua responsabilidade e de sua regularidade fiscal, federal, estadual e municipal.

XLVII - a CONTRATADA responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

XLVIII - não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XLIX - assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;

L - diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na SECID, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da SECID, sejam clientes, empregados ou terceirizados;

LI - observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração anexa, que integra este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

São também responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Todo e qualquer dano que causar à SECID ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SECID;
- II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SECID o exercício do direito de regresso, eximindo a SECID de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III – Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à SECID por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à SECID, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza a SECID a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretos da nota fiscal pertinente ao pagamento que lhe for devido ou da garantia contratual, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a SECID, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à SECID, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à SECID, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}, \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado
VIN = valor inicial
IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro – A ausência ou omissão da fiscalização da SECID não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECID

A SECID obriga-se a:

- I indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da SECID;
- II proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, no município escolhido pela empresa, conforme critérios de distribuição de serviços definidos no Termo de Referência;
- III notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- V indicar o representante da SECID responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- VI exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A SECID efetuará o pagamento dos serviços prestados e aceitos à CONTRATADA, cuja remuneração será calculada pelos valores constantes das tabelas dos anexos do Termo de Referência, que são partes integrantes deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal/Fatura, por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente e demais exigências legais e administrativas em vigor.

Parágrafo Terceiro - A correspondente nota fiscal/fatura deve ser apresentada à SECID até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura, cabendo à contratada emitir a correspondente nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação aplicável e regulamentações dos órgãos competentes.

a) quando o 5º dia útil coincidir com dia não útil a nota fiscal/fatura deverá ser apresentada no 1º dia útil subsequente;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve apresentar à SECID, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos referentes ao mês anterior àquele relativo aos serviços faturados:

- I. relação contendo o número das autorizações de serviço, valor do serviço, valor do deslocamento e valor total;
- II. cópias dos serviços prestados com o relatório fotográfico, em papel, datadas, assinadas pelo responsável técnico e pelo representante legal, visitadas pela Unidade demandante sob carimbo.

Parágrafo Quinto: Sobre o valor total da remuneração (serviços e deslocamentos) incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Sexto: Para efeito de pagamento será considerada a data da conclusão da autorização de serviço e a entrega do trabalho.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) a identificação completa da SECID, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;
- b) descrição de todos os serviços/itens que compõem a respectiva nota fiscal/fatura de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) da SECID contemplada(s) com os serviços e o Município, com respectiva Unidade Federativa – UF, onde é prestado o serviço.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal/fatura não aprovada pela SECID será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela SECID, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Nono – A SECID fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à SECID, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Décimo - Quando houver a prestação de serviço em município, cuja Lei Municipal atribua à SECID a responsabilidade pela retenção do ISSQN na fonte e, por conseguinte, o respectivo repasse, a CONTRATADA é obrigada a faturar os serviços, separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais/faturas forem necessárias, independentemente de a CONTRATADA estar ou não nele estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os encargos sofridos pela SECID por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

Parágrafo Décimo Segundo - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e trabalhista, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Décimo Terceiro - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05(cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

Parágrafo Décimo Quarto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo Quinto – O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da SECID, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VIN} \\ \text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}, \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV na data inicial

IDF = IGP-M/FGV na data final

Parágrafo Décimo Sexto: Os preços serão reajustados, com periodicidade anual, contada a partir de 1º de outubro de 2014, com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observada a realidade do mercado.

Parágrafo Décimo Sétimo: O reajuste será realizado na atualização de valores constantes das tabelas dos anexos do Termo de Referência, consoante índice estipulado no parágrafo décimo sexto desta cláusula, bastando para tal a divulgação de nova tabela, após a verificação da realidade dos novos valores de mercado.

Parágrafo Décimo Oitavo: As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o artigo 6º, da Lei Estadual nº. 6.690, de 11 de julho de 1996.

Parágrafo Décimo Nono: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº. 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo ser prorrogado a critério da SECID e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou inferiores, até o limite permitido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à SECID, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

Parágrafo Único: De modo a prevenir-se contra riscos de imagem e até mesmo financeiros a SECID, após esgotar a via de esclarecimentos com os credenciados sem a obtenção de êxito, encaminhará documento informando-lhes da suspensão preventiva das atividades, até que sejam averiguados os fatos e montados o dossiês, que subsidiarão a instauração de processo administrativo, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CREENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLEMENTOS CONTRATUAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SECID, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade

Parágrafo Primeiro – São passíveis de aplicação de penalidades faltas operacionais, faltas de postura de atuação e erros técnicos, dentre outros descumprimentos contratuais, conforme disposto a seguir:

- I) São consideradas Faltas Operacionais (FO) aquelas ocorrências de descumprimento direto na execução do contrato, de natureza leve;
- II) São consideradas Faltas de Postura de Atuação (FP) aquelas ocorrências que ferem a ética profissional, que não encontram amparo na legislação que regulamenta o exercício da profissão, que não observam as recomendações previstas no COT e, que comprometem o bom andamento das atividades assim como a imagem institucional da SECID.
- III) São considerados Erros Técnicos (EA ou EF) na prestação de serviços técnicos sociais para a SECID aqueles referentes à atuação das empresas, através de seus técnicos habilitados pela SECID, que contrariem a boa técnica, as normas brasileiras, as orientações do COTS quanto aos programas, a legislação que regulamenta o exercício da profissão e, ainda, os praticados por omissão total ou parcial de informações.

Parágrafo Segundo – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para a SECID e que não comprometam a continuidade da prestação dos serviços

Parágrafo Terceiro – A multa compensatória, no percentual de 10% calculada sobre a remuneração mensal do mês de descumprimento, poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir:

- a) Reincidência da aplicação de advertência no prazo de 01 (um) ano;
- b) Entregar trabalho com atraso injustificado;
- c) Realizar trabalho utilizando pessoas não habilitadas na atividade (inclusive vistoria);
- d) Realizar trabalho sem fazer a vistoria quando essa é obrigatória;
- e) Entregar trabalho com inconsistências.

I) A multa será descontada do valor da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

II) No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da correspondente notificação.

III) A multa não incidirá sobre valor de deslocamento.

IV) A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra sanção administrativa, inclusive multa moratória.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

Parágrafo Quarto– A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a SECID, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à SECID.

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à SECID, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Parágrafo Sexto - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a SECID e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

Parágrafo Sétimo - As penalidades são registradas no cadastro da empresa no SICAF, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro no SICAF, impossibilitando a CONTRATADA de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.

Parágrafo Oitavo - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a SECID adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCRENCIAMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento da contratada com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento da CONTRATADA:

a) O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste contrato ou no Edital, ou o conhecimento ulterior, pela SECID, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela CONTRATADA e/ou seus representantes (advogados, sócios, empregados e associados);

b) A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do contrato em operações financeiras;

c) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

d) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

e) A dissolução da sociedade;

f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da SECID, prejudique a execução do contrato;

g) A lentidão no seu cumprimento, levando a SECID a presumir a não execução do serviço;

h) O descumprimento pela CONTRATADA de instruções e orientações recebidas da SECID, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a SECID;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

i) A divulgação de informações do interesse exclusivo da SECID, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

j) Demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos processos que lhe tenham sido confiados, efetuando a devolução dos respectivos dossiês, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a SECID efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da multa prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Nona.

Parágrafo Quarto - Nos casos em que a atuação da empresa der causa à rescisão contratual, a SECID decidirá sobre as providências a serem adotadas, inclusive suspender a distribuição de serviços à empresa até a decisão final, assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Caso a SECID não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal da fatura, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto - Havendo a constatação, pela SECID, no serviço realizado pela CONTRATADA, de ocorrência de informações totalmente divergentes, tais como descrição do empreendimento em desacordo com a realidade, constatação de que o local ou empreendimento não foi visitado ou a visita/serviços foram realizados por outra pessoa que não o profissional habilitado, a SECID, poderá rescindir unilateralmente o contrato, mesmo não havendo enquadramento nos erros técnicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela SECID, quando for do seu interesse e a seu exclusivo critério, e nos demais casos previstos em lei, inclusive razões de interesse público.

Parágrafo Oitavo - Havendo interesse da CONTRATADA na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas à SECID com antecedência mínima de 30 dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.

Parágrafo Nono – Havendo rescisão amigável os serviços em andamento deverão ser concluídos.

Parágrafo Décimo - Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da SECID, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela SECID, devidamente expressas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: **UG 120101; AÇÃO 3236 HAB RURAL; FUNÇÃO 16; SUB-FUNÇÃO 482 HAB URBANA; PROGRAMA 0588 MCMM; FONTE 0122000000; PI HAB RURAL; CATEGORIA 3.3.90.00; ITEM 39000.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro da CONTRATADA com a SECID.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA não poderá revelar a qualquer pessoa, governo e/ou a outra entidade externa à SECID quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa relativas à prestação de serviço objeto desse contrato, ficando vedada a sua divulgação em outras circunstâncias diferentes das tratadas no presente.

Esta cláusula de confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do Contrato firmado com a CONTRATADA.

Fica estabelecido que os produtos desenvolvidos no âmbito do contrato são de propriedade da SECID, ficando a ela reservados os direitos autorais, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do presente contrato;

II) É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira;

III) A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

V) Em razão de eventuais alterações estruturais da SECID, poderá haver modificações nos locais de entrega dos serviços, caso em que a SECID notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias.

VI) É facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

VII) A SECID, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Justiça Estadual da Comarca de São Luís.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a SECID e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, XX de XXXXXXX de 2016.

SECID

Nome: _____

CNPJ: _____

DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA

Nome: _____

CPF(MF): _____

Testemunhas

Nome: _____

CPF(MF): _____

Nome: _____

CPF(MF): _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

ANEXO DO CONTRATO N.º

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada/Credenciada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) servidor(es) ou dirigente(a) da SECID e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- servidor(es) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da SECID com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- servidor(es) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- servidor(es) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da SECID hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado(s) SECID que exerça cargo(m) em comissão ou função de confiança ou com dirigente(a) SECID:

- em área da SECID com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante
Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:
(_____)
Nome/RG/CPF



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

Referência: Edital Credenciamento n.º XXX/2016

[RAZÃO SOCIAL/NOME], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao item 3.8 do Edital, que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

[Nome e assinatura do representante legal],
Com identificação completa]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[RAZÃO SOCIAL/NOME], inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, _____, doravante denominado _____, para fins do disposto no item 3.6 do Edital de Credenciamento n.º XXXX/2016,

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a SECID;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário SECID, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários SECID;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não do referido credenciamento;
6. Apoiar e colaborar com a SECID em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. Este signatário ou empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
8. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[Nome e assinatura do representante legal],
Com identificação completa]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Proponente DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. O signatário pessoa física, ou, no caso de empresa seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), não é(são) servidor(es) da SECID e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- servidor(es) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da SECID com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento;
- servidor(es) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante do credenciamento;
- servidor(es) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento;
- autoridade da SECID hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto deste credenciamento com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com servidor(es) SECID que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da SECID com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento;
- na área demandante do credenciamento;
- na área que realiza o credenciamento.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
[Nome e assinatura do representante legal],
Com identificação completa]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

SECID

Fls. _____

Processo.º _____

Rub. _____

CRENCIAMENTO N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0093156/2016/SECID

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Conforme permissão contida no item 5.1.1.2 do Edital de Credenciamento nº XXX/2016, a _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, requer à Comissão Permanente de Licitação que receba o(s) seguinte documento(s):

O(s) documento(s) em questão é(são) destinado(s) à habilitação do Credenciamento supracitado, cujo resultado do julgamento da publicação ocorreu em ___/___/____.

Requer ainda a proponente signatária que os documentos que atenderam às exigências editalícias no momento em que foram apresentados, sejam considerados, juntamente com o(s) documento(s) anexado(s) ao presente requerimento, com o fim de credenciar a Requerente para o procedimento em questão.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

_____, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa